PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 21/2018**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 712/2018**
**TERMO ADITIVO**
**PROC. 417/2019**

**TERMO ADITIVO** AO CONTRATO N.º 21/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a Empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n] 01.276.330/0001-77, sita na rua Riachuelo, nº 1098, sala 1201, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-272, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANTENOR BARRIOS,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 1002193678, expedido pela SSP/RS, e do CPF/MF sob o nº 163.825.360-91, residente e domiciliado na Rua Kaufman, nº 130, bairro Túnel Verde, CEP nº 94970-440, denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 21/2018**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 712/2018**
**TERMO ADITIVO**
**PROC. 417/2019**

**CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 21/2018, originário da Inexigibilidade nº 12/2018, instruído no PROC/ADM N.º 417/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas;

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 21/2018**, firmado entre as partes em 15/08/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de captura, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações de áudio, vídeo e produção textual, inclusive na web, através de consultas e pesquisas indexadas do todo acervo, tanto a prestação dos serviços de implantação e treinamento, com 08 (oito) licenças de uso de software por tempo determinado para automação do fluxo de trabalho do Setor de Taquigrafia da CMS incluindo instalação, configuração, suporte e atualizações necessárias, bem como todo o treinamento de administradores, revisores e taquigrafas. .

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

**2.1**. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **15 de agosto de 2019**.

**2.2.** Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**3.1.** O valor a ser praticado na vigência deste Termo Aditivo permanecerá inalterado, sendo o **valor mensal** de R$ **R$ 8.269,50 (oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** e o **valor total** será de **R$ 99.234,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)**

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 21/2018**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 712/2018**
**TERMO ADITIVO**
**PROC. 417/2019**

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.248900 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação - CMS, elemento de despesa 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CMS**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

**5.1.** A **CONTRATADA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **CONTRATANTE**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 21/2018 ficarão a cargo da Assessora Chefe da Assessoria de Informática, Sra. Paula Longa Fernandes, matrícula 16.760.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**7.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 417/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**8.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 21/2018**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 712/2018**
**TERMO ADITIVO**
**PROC. 417/2019**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 01 de agosto 2019.

30 TABELIONATO DE NOTAS

**GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

**CARLOS ANTENOR BARRIOS**
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniel Gustavo Lopes de Oliveira
NOME:
RG n.º 1348529156

Jefferson dos Santos Pereira
NOME:
RG n.º 1586426192

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51)3221 5226
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **CARLOS ANTENOR BARRIOS** por KENTA INFORMATICA SA Dou fé
0455.01.1900002.68661
Porto Alegre, 06 de agosto de 2019
Em Testemunho da Verdade
**Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado**
Emolumentos: R$ 7,20 + Selo digital: R$ 1,40 - 09:13:17
1889818-28077136

C9865315

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 388
Porto Alegre - RS
Jonathan Lopes Moreira
Escrevente Autorizado

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735